



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Aquisição de ferragens e materiais de estrutura metálica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BARRA ROSQUEADA-?1/2" C/1m-B7	Peça	10	R\$ 18,30	R\$ 183,00
2	BARRA ROSQUEADA-?3/4" C/1m-B7	Peça	3	R\$ 31,17	R\$ 93,50
3	BARRA ROSQUEADA-?3/8" C/1000	Peça	3	R\$ 8,03	R\$ 24,09
4	CANTONEIRA 1.1/4" x 1/8"	Barra	26	R\$ 77,37	R\$ 2.011,62
5	CANTONEIRA 2" x 1/4 "	Barra	2	R\$ 269,83	R\$ 539,65
6	CANTONEIRA 2" x 1/4"	Barra	1	R\$ 217,00	R\$ 217,00
7	CANTONEIRA 1" x 1/8"	Barra	15	R\$ 67,73	R\$ 1.015,99
8	CANTONEIRA 2.1/2" x 5/16"	Barra	2	R\$ 398,06	R\$ 796,11
9	CANTONEIRA 2.1/2"x5/16"	Barra	1	R\$ 446,80	R\$ 446,80
10	CANTONEIRA 3/4" x 1/8"	Barra	19	R\$ 48,11	R\$ 914,09
11	CHAPA CORTADA DE 100x200#3mm	Peça	12	R\$ 7,69	R\$ 92,24
12	CHAPA CORTADA-130 x 300#6,35mm(1/4")	Peça	17	R\$ 28,40	R\$ 482,85
13	CHAPA CORTADA-252 x 300#6,35mm(1/4")	Peça	5	R\$ 47,92	R\$ 239,60
14	FERRO MECANICO ?3/4"	Barra	4	R\$ 134,90	R\$ 539,60
15	FERRO MECANICO ?3/8"	Barra	30	R\$ 33,36	R\$ 1.000,80
16	PARAFUSO COMPLETO-1"x3/8"	Unidade	396	R\$ 0,90	R\$ 356,40
17	PERFIL ENRIJECIDO-127x 50 x 17#2,00 C/6000	Barra	56	R\$ 209,68	R\$ 11.742,26
18	PERFIL SIMPLES "U"-100 x 50#2,25mm	Barra	32	R\$ 179,61	R\$ 5.747,62
19	PERFIL SIMPLES "U"-127 x 50#2,65mm	Barra	10	R\$ 232,93	R\$ 2.329,33
20	PERFIL SIMPLES "U"-150 x 50#2,00mm	Barra	4	R\$ 237,94	R\$ 951,76
21	PERFIL SIMPLES "U"-150 x 50#2,65mm	Barra	4	R\$ 319,75	R\$ 1.279,01
22	PERFIL SIMPLES "U"-92 x 30#2,00mm	Barra	46	R\$ 136,01	R\$ 6.256,46
23	PORCAS SEXTAVADA-?1/2"	Unidade	470	R\$ 0,55	R\$ 256,94
24	PORCAS SEXTAVADA-?1/2"-2H	Unidade	67	R\$ 18,12	R\$ 1.214,04
25	PORCAS SEXTAVADA-?3/4"-2H	Unidade	57	R\$ 1,13	R\$ 64,59
26	SUORTE DE TERÇAS-120x150#3/16"	Barra	72	R\$ 12,50	R\$ 900,00
27	TELHA AÇO GAL. 0,50mm TRAPEZOIDAL TR-40 COM 0,650 DE COMPRIMENTO	Peça	5	R\$ 24,15	R\$ 120,75

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS

GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

28	TELHA AÇO GAL. 0,50mm TRAPEZOIDAL TR-40 COM 0,750 DE COMPRIMENTO	Peça	5	R\$ 27,90	R\$ 139,51
29	TELHA AÇO GAL. 0,50mm TRAPEZOIDAL TR-40 COM 0,850 DE COMPRIMENTO	Peça	5	R\$ 31,66	R\$ 158,28
30	TELHA AÇO GAL. 0,50mm TRAPEZOIDAL TR-40 COM 0,950 DE COMPRIMENTO	Peça	5	R\$ 35,41	R\$ 177,05
31	TELHA AÇO GAL. 0,50mm TRAPEZOIDAL TR-40 COM 1,050 DE COMPRIMENTO	Peça	5	R\$ 39,16	R\$ 195,81
32	TELHA AÇO GAL. 0,50mm TRAPEZOIDAL TR-40 COM 1,150 DE COMPRIMENTO	Peça	5	R\$ 42,92	R\$ 214,58
33	TELHA AÇO GAL. 0,50mm TRAPEZOIDAL TR-40 COM 1,300 DE COMPRIMENTO	Peça	5	R\$ 48,79	R\$ 243,96
34	TELHA AÇO GAL. 0,50mm TRAPEZOIDAL TR-40 COM 1,400 DE COMPRIMENTO	Peça	5	R\$ 61,21	R\$ 306,06
35	TELHA AÇO GAL. 0,50mm TRAPEZOIDAL TR-40 COM 1,500 DE COMPRIMENTO	Peça	5	R\$ 56,30	R\$ 281,50
36	TELHA AÇO GAL. 0,50mm TRAPEZOIDAL TR-40 COM 8,300 DE COMPRIMENTO	Peça	58	155,7567	9.033,88
37	TELHA CUMEEIRA 0,50mm TRAPEZOIDAL TR-40 COM 1,000 DE COMPRIMENTO	Peça	29	R\$ 37,53	R\$ 1.088,46
TOTAL ESTIMADO					R\$ 51.655,19

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 51.655,19** (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de materiais de estrutura metálica para o término da obra da Rodoviária Municipal de Urucuia/MG é essencial para garantir a conclusão de um projeto de infraestrutura vital para o município. A construção da rodoviária tem como objetivo melhorar a mobilidade urbana e intermunicipal, promover o desenvolvimento econômico e proporcionar um serviço de transporte público eficiente e seguro para a população.

Administração: 2021/2024
"Urucuia no caminho certo"

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS

GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

2.2. A obra da Rodoviária Municipal de Urucua/MG é um projeto prioritário para a administração municipal, alinhado com os objetivos estratégicos de desenvolvimento urbano e econômico. A escolha por materiais de estrutura metálica se deve às suas características de durabilidade, resistência e rapidez na montagem, que são essenciais para a conclusão eficiente e segura da obra.

2.3. Descrição da Necessidade

2.3.1. Importância da Rodoviária Municipal

A nova rodoviária é fundamental para:

- **Facilitar o Transporte de Pessoas e Mercadorias:** Proporcionando melhor acesso e integração regional.
- **Promover o Desenvolvimento Econômico:** Facilitando o fluxo de turistas e negócios, impulsionando o comércio local.
- **Melhorar a Qualidade de Vida:** Oferecendo um ambiente seguro e confortável para os usuários do transporte público.

2.3.2. Necessidade dos Materiais de Estrutura Metálica

Os materiais de estrutura metálica necessários incluem:

- **Barras Rosqueadas:** Utilizadas para fixação e reforço estrutural.
- **Cantoneiras:** Empregadas em diversas partes da estrutura para garantir suporte adicional.
- **Chapas Cortadas:** Utilizadas como placas de reforço e em bases.
- **Perfis Metálicos:** Principais componentes estruturais da construção.
- **Telhas de Aço Galvanizado:** Utilizadas na cobertura da rodoviária.

2.4. A contratação dos materiais de estrutura metálica é vital para a conclusão da Rodoviária Municipal de Urucua/MG, um projeto estratégico para o desenvolvimento do município. A escolha por materiais metálicos garante a qualidade, durabilidade e rapidez na execução da obra, atendendo às necessidades da administração e da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução para a conclusão da obra da Rodoviária Municipal de Urucua/MG envolve a aquisição de materiais de estrutura metálica, que serão utilizados em várias partes da construção. Esta abordagem foi escolhida devido à durabilidade, resistência e facilidade de montagem desses materiais, que são essenciais para garantir a eficiência e a qualidade da obra.

3.2. A solução contempla a aquisição e utilização de diversos materiais de estrutura metálica para a construção da rodoviária. A seguir, detalhamos a composição da solução, incluindo os principais itens, suas finalidades e as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica.

3.2.1. Principais Materiais de Estrutura Metálica

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS
GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

- **Barras Rosqueadas:** Utilizadas para fixação e reforço de estruturas.
- **Cantoneiras:** Empregadas em várias partes da estrutura para fornecer suporte adicional.
- **Chapas Cortadas:** Usadas como placas de reforço e em bases estruturais.
- **Perfis Metálicos:** Componentes principais da estrutura, fornecendo suporte e forma à construção.
- **Telhas de Aço Galvanizado:** Utilizadas na cobertura da rodoviária, proporcionando proteção contra intempéries.

3.2.2. Quantitativo dos Materiais

Os materiais serão adquiridos conforme a necessidade específica de cada etapa da obra, com entrega parcelada para otimizar o armazenamento e garantir a continuidade da construção. A tabela acima detalha os materiais e suas quantidades.

3.2.3. Manutenção e Assistência Técnica

- **Manutenção Preventiva:** Inspeções regulares da estrutura metálica para verificar a integridade e prevenir danos.
- **Manutenção Corretiva:** Reparos imediatos em caso de danos ou desgaste, assegurando a segurança e funcionalidade da estrutura.
- **Assistência Técnica:** O fornecedor deve oferecer suporte técnico para eventuais reparos dos materiais durante o período de garantia.

3.2.4. Sustentabilidade

- Implementar práticas de construção sustentável para minimizar impactos ambientais.

3.3. A solução como um todo foi planejada para garantir a conclusão eficiente e de alta qualidade da Rodoviária Municipal de Urucuia/MG, atendendo às necessidades do município e promovendo o desenvolvimento sustentável. A aquisição e utilização dos materiais de estrutura metálica permitirão uma obra durável, resistente e economicamente viável, beneficiando a população e o desenvolvimento local.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo de Execução:

A entrega dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação e posterior a assinatura do contrato, assegurando que a Secretaria Municipal de Obras de Urucuia/MG possa começar a utilizar os produtos sem demoras significativas.

- 4.1.1. A prorrogação deste prazo é permitida mediante pedido formalizado pelo Setor de Compras, acompanhado de justificativa fundamentada que explique a necessidade de tal extensão. A justificativa deverá ser avaliada e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, assegurando que a prorrogação esteja alinhada com os interesses públicos e não prejudique as operações da Secretaria.

4.2. Local de Entrega:

- a) Os materiais deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, localizado em Urucuia/MG, ou em qualquer outra localização

Administração: 2021/2024
"Urucuia no caminho certo"

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS

GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

especificada no contrato. A entrega deverá ser acompanhada de todas as verificações necessárias para garantir que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

4.3. Inspeção e Aceitação:

- a) Antes da aceitação final dos materiais, uma inspeção detalhada realizada pela Secretaria Municipal de Obras.
- b) A aceitação será formalizada apenas se os materiais atenderem a todas as especificações técnicas e de desempenho estabelecidas no contrato.

4.4. Responsabilidades do Fornecedor:

- a) O fornecedor é responsável por garantir que os materiais estejam em conformidade com todas as especificações contratuais e livre de defeitos. Isso inclui a responsabilidade de corrigir quaisquer problemas identificados durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Secretaria.
- b) O fornecedor poderá fornecer manuais de operação e manutenção em português, além de disponibilizar suporte técnico para dúvidas e consultas posteriores.

4.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 4.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sem limite de quilometragem.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e conforme Decreto Municipal nº 062/2023.

5.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da

Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS

GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e conforme Decreto Municipal nº 062/2023.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento

- 6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

- 6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
 - 6.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS

GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

- 6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Do pagamento

- 6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 6.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS

GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta e forma de fornecimento

- 7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 7.1.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b 2) O contrato social consolidado, dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de

Administração: 2021/2024
“Urucuiá no caminho certo”

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

**RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS
GERAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
 - b1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - c1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - c2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - c3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - c4) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
 - c5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - c6) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.23.01.04.122.0001.1026.4.4.90.51.00 FICHA: 227 FONTE: 1.500.000.0000

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG, reserva-se o direito de revogar a presente contratação, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS
GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

Urucua/MG, 20 de julho de 2024.

Dúlio Márcio dos Santos
Secretário Municipal de Obras



Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

**RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS
GERAIS**